



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, O Sr. **ALACIR DURANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO SANTIAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.465.478/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante **GILBERTO LORENZETTI**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 2/2025, Pregão Eletrônico nº 1/2025, homologado em 11/02/2025:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para fornecimento pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025, processo licitatório nº 2/2025, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem, conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos, máquinas e implementos agrícolas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, no município de Santiago do Sul - SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de fevereiro de 2025 até 11 de fevereiro de 2026. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.
1.	Lavagem de Veículos Leves (pequeno porte)	N/C	Unidade	450	49,00
2.	Lavagem de Veículos Especiais Vans/Ambulância/Micro-Ônibus etc...	N/C	Unidade	230	80,00
3.	Lavagem de Veículos Pesados Caminhão/Ônibus etc...	N/C	Unidade	80	180,00
4.	Lavagem de Maquinas Pesadas Retroescavadeira/Carregadeira Rolo Compactador/Trator de Pneu/ Minicarregadeira etc..	N/C	Unidade	50	149,00
5.	Lavagem de Maquinas Pesadas/ Motoniveladora/Escavadeira Hidráulica etc...	N/C	Unidade	20	241,00
6.	Lavagem de Maquinas e Implementos Agrícolas	N/C	Unidade	100	120,00
7.	Conserto de Pneus - Veículos Leves	N/C	Unidade	200	29,00
8.	Conserto de Pneus -Veículos Intermediários (Vans/Ambulância/Micro-Ônibus)	N/C	Unidade	80	49,00
9.	Conserto de Pneus - Veículos Pesados (Caminhão/Ônibus)	N/C	Unidade	150	75,00
10.	Conserto de Pneus - Maquinas (Trator Pneu Traseiro/Retroescavadeira Pneu Traseiro/Rolo Compactador/Motoniveladora/Carregadeira)	N/C	Unidade	200	139,00
11.	Conserto de Pneus - Implementos Agrícolas/Britador	N/C	Unidade	150	65,00
12.	Desmontagem e Montagem de Pneus - Veículos Leves	N/C	Unidade	150	25,00
13.	Desmontagem e Montagem de Pneus - Veículos Intermediários (Vans/Ambulâncias/Micro-Ônibus)	N/C	Unidade	100	35,00
14.	Desmontagem e Montagem de Pneus - Veículos Pesados (Ônibus/Caminhão/etc..)	N/C	Unidade	150	60,00
15.	Desmontagem e Montagem de Pneus - Maquinas (Trator Pneu Traseiro/Retroescavadeira Pneu Traseiro/RoloCompactador/Motoniveladora/Carregadeira)	N/C	Unidade	100	120,00
16.	Desmontagem e Montagem de Pneus - Implementos Agrícolas/Britador	N/C	Unidade	50	29,00
17.	Conserto de Pneus Dianteiros - Maquinas	N/C	Unidade	100	109,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

	(Trator/Retroescavadeira/Minicarregadeira)				
18.	Desmontagem e Montagem de Pneus Dianteiros Maquinas (Trator/Retroescavadeira/Minicarregadeira)	N/C	Unidade	100	99,00
19.	Aplicação de Tip Top Interno Tamanho P (vd1,vd2,vd3)	N/C	Unidade	50	57,00
20.	Aplicação de Tip Top Interno Tamanho M (vd4,vd5,vd6)	N/C	Unidade	50	78,00
21.	Aplicação de Tip Top Interno Tamanho G (vd7,vd8,vd9)	N/C	Unidade	10	115,00

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto/serviço.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 2/2025, Pregão Eletrônico nº 1/2025, homologado em 11/02/2025, e à proposta do licitante vencedor AUTO POSTO SANTIAGO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.465.478/0001-03.

3.12. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 2.1.1 do Edital 1/2025.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
*Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC*  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

---

**4.8.** A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

**5.2.** A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**5.3.** A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei nº14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

**6.1.1.** A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

**6.1.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

**6.1.3.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

**6.1.4.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

**6.1.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

**6.1.6.** Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

**6.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**7.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

**7.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

**7.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**7.2.** A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**7.3.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 2/2025, Edital 1/2025.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

*Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC*  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

---

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (<https://santiagodosul.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Santiago do Sul – SC, 11 de fevereiro de 2025

_____ Alacir Durante Prefeito(a) do Município de Santiago do Sul	_____ AUTO POSTO SANTIAGO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 11.465.478/0001-03
1ª Testemunha Vagner Antonio Bordignon	2ª Testemunha Joasiano Cararo